



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**  
**Gabinete do Presidente.**

**ATO DA PRESIDENCIA Nº 002/2013- GP.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso II do art.44 da Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o disposto nos incisos II e V do art.12 da Lei Complementar Estadual nº 63/90.

**R E S O L V E:**

Determinar ao Secretário de Controle Interno que, no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias), conforme dispõe o § 3º do art. 9º da LCE 63/90, promova a prestação de contas do ordenador de despesa por término de gestão, do período compreendido entre 01 de janeiro e 30 de julho do corrente mês e ano.

Câmara Municipal de Guapimirim, 01 de agosto de 2013.

**ANDRÉ DE AZEREDO DIAS**

**Presidente**